CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 1.049/2025, de autoria da Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que visa instituir a Política de Prevenção à Violência contra a Mulher nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e o combate à violência de gênero, através de ações educativas, palestras, oficinas e outras atividades formativas no ambiente escolar.

Segundo a propositura, a Política proposta será executada anualmente, de preferência durante os meses de março, agosto e novembro, sem prejuízo da realização de ações complementares ao longo do ano letivo.

Ainda em conformidade com a proposta, a Política de Prevenção à Violência contra a Mulher será composta, no mínimo, pelas seguintes ações: i) realização de palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas temáticas, com a participação de profissionais especializados na área de direitos humanos e enfrentamento à violência de gênero; ii) formação continuada para professores e funcionários da escola sobre o reconhecimento de sinais de violência e os procedimentos adequados de acolhimento e encaminhamento; iii) produção de atividades pedagógicas, como redações, apresentações teatrais, exposições artísticas e concursos, com temas relacionados à prevenção da violência contra a mulher; iv) campanhas educativas internas, com a divulgação de informações sobre canais de denúncia, direitos das mulheres e medidas protetivas.

No entanto, encontra-se em tramitação nesta Casa o projeto de lei nº 38/2022, dos Vereadores Isac Félix, Edir Sales, André Santos e da própria Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que versa sobre temática correlata.

Dessa forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 38/2022.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

JANAINA PASCHOAL
Relatora

Matéria RELCOM 1473/2026. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 18/08/2026 e juntado ao PL 1049/2025 por Gustavo. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772850.